



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Direito**  
**Programa de Pós-Graduação em Direito**

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFBA, REALIZADA POR MEIO VIRTUAL NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.**

No vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se, por meio do sistema online ZOOM, os membros do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito. A reunião foi conduzida pelo Prof. Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel, coordenador do PPGD/UFBA, estando presentes os seguintes membros do Colegiado: os professores Leandro Reinaldo da Cunha, Wálber Carneiro e Alessandra Prado; o representante discente do mestrado Gerson Cardoso Junior; o representante discente do doutorado Fábio da Silva Santos; e a representante do corpo técnico-administrativo Gemimma Caroline Leal da Silva. Iniciou-se então a deliberação sobre os seguintes pontos de pauta:

**1 Homologação da ata da reunião do Colegiado ocorrida no dia 22/04/2022:** Aprovada por unanimidade.

**2 Recursos referentes à seleção para ingresso de alunos regulares em 2022.2**

2.1 Foi indeferido, por unanimidade, o recurso interposto por **Catrine Cadjá Índio do Brasil da Mata** contra a qualificação de seu projeto de pesquisa como “não-apto” pelo professor Saulo Casali. Após manifestação formal do professor sobre a questão, o Colegiado do PPGD decidiu não dar provimento ao pleito recursal pelas seguintes razões: (a) não há, no projeto da candidata, recorte temático compatível com o projeto do orientador, pois a análise econômica do direito não foi tematizada no projeto; e (b) nenhuma das obras da bibliografia apresentada versa sobre a análise econômica do direito.

2.2 Foi indeferido, por unanimidade, o recurso interposto por **Jonas Lima de Oliveira** contra a qualificação de seu projeto de pesquisa como “não-apto” pelo professor Antonio Sá. Após manifestação formal do professor sobre a questão, o Colegiado do PPGD decidiu não dar provimento ao pleito recursal pelas seguintes razões: (a) não há congruência entre, de um lado, o emprego da expressão “poéticas” no título do projeto e, de outro, o seu conteúdo e a sua bibliografia, os quais não têm rigorosamente nenhuma conotação estética ou poética; e (b) metodologicamente, não há no projeto nenhum traço de adoção de alguma das vertentes do movimento “Direito e Literatura”.

2.3 Foi indeferido, por unanimidade, o recurso interposto por **Diogo da Silva Costa** contra a qualificação de seu projeto de pesquisa como “não-apto” pelo professor Eduardo Viana. Após manifestação formal do professor sobre a questão, o Colegiado do PPGD decidiu não dar provimento ao pleito recursal pelas seguintes razões: (a) o candidato não demonstrou aderência entre o seu projeto e do orientador, o que se depreende especialmente da inexistência de congruência entre os objetivos específicos do projeto do professor orientador e o recorte do projeto do candidato; e (b) a mera menção a termos semelhantes e a reprodução de itens do sumário do projeto do professor orientador não significa que exista, no projeto do candidato, uma proposta de desenvolvimento dogmático minimamente compatível com a do orientador escolhido.

### **3 Desligamento de estudantes**

3.1 **Gabriel de Carvalho Pinto, Murilo Santos Cerqueira, Jaqueline Lima Sales e Gustavo Adolfo Menezes Vieira:** aprovado, por unanimidade, o desligamento dos estudantes do curso de mestrado por infração ao art. 36, IV, do Regimento do PPGD e ao art. 76, IV, do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* da UFBA.

3.2 **Sued Alves de Oliveira:** aprovado, por unanimidade, o desligamento do estudante do curso de mestrado por infração ao art. 36, IV e VII, do Regimento do PPGD e ao art. 76, IV e V, do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* da UFBA.

3.3 **Arnaldo Pereira Santos Júnior:** aprovada, por unanimidade, a conversão do feito em diligência, de modo que se solicite à sua orientadora uma manifestação formal a respeito do pedido de permanência no curso formulado pelo discente.

3.4 **Mônica Antonieta Magalhães Silva:** considerando que a estudante, durante a reunião, relatou fatos novos, decidiu-se, por unanimidade, pela conversão do feito em diligência, de modo que: (a) se notifique novamente a estudante para, em novo prazo de dez dias, se manifestar sobre o feito; e (b) em seguida, solicite-se à sua orientadora uma

manifestação formal a respeito do pedido de permanência no curso formulado pela discente.

#### **4 O que ocorrer:**

Aprovou-se, por unanimidade, a concessão de auxílio financeiro para a compra de passagens para Granada em nome do professor Ricardo Maurício Freire Soares, que participará de evento sobre direito constitucional comparado vinculado ao grupo de pesquisa por ele liderado a ser realizado provavelmente no mês de setembro de 2022, atendendo a convite do professor catedrático da Universidad de Granada Francisco Balaguer Callejón.

O professor Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel agradeceu a todos e lavrou a presente ata, encaminhada por via eletrônica para aprovação do Colegiado do PPGD.

Salvador, 29 de abril de 2022.



Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do PPGD/UFBa